



Câmara Municipal de Ijuí

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Processo Administrativo nº: 29/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para disponibilização de **solução integrada de gestão pública, em ambiente de computação em nuvem**, compreendendo os serviços necessários à utilização dos sistemas de gestão administrativa, orçamentária, financeira, contábil e demais módulos aplicáveis ao Poder Legislativo, incluindo, conforme a solução contratada, implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, manutenção, atualização, suporte técnico, atendimento aos usuários, integrações e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução.

A contratação deverá assegurar, especialmente, a utilização pela Câmara Municipal da **mesma solução tecnológica que integra o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC do Município de Ijuí**, de modo a permitir o adequado cumprimento das obrigações legais de execução orçamentária, financeira, contábil e de transparência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Ijuí necessita dispor de solução informatizada adequada para o desenvolvimento de suas atividades administrativas, orçamentárias, financeiras e contábeis, bem como para o cumprimento das obrigações legais relacionadas à escrituração, consolidação das informações e transparência da gestão fiscal.

A necessidade assume especial relevância em razão das exigências estabelecidas pelo **Decreto Federal nº 10.540/2020**, que regulamenta o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

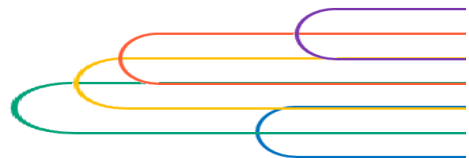
Nos termos do referido Decreto, o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo e utilizada por todos os Poderes e órgãos do ente federativo, resguardada a autonomia administrativa e financeira de cada Poder.

O mesmo diploma estabelece que o SIAFIC deve ser **único para cada ente federativo**, vedada a existência de mais de um SIAFIC no mesmo ente, ainda que os sistemas permitam comunicação entre si por transmissão de dados.

Dessa forma, a necessidade da Câmara Municipal não se limita à contratação de um sistema contábil ou administrativo que simplesmente seja capaz de transmitir informações a outro sistema.

É necessário que a solução utilizada pelo Poder Legislativo seja compatível com a **solução que constitui o SIAFIC municipal**, permitindo que os registros e informações produzidos pela Câmara sejam processados e disponibilizados dentro da estrutura estabelecida para o Município.

3. DA SOLUÇÃO ATUALMENTE UTILIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL





Câmara Municipal de Ijuí

A empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº **00.165.960/0001-01**, já presta serviços à **Câmara Municipal de Ijuí**, fornecendo a solução de gestão pública atualmente utilizada pelo Poder Legislativo.

A Câmara Municipal já se encontra, portanto, estruturada e operacionalmente integrada à solução disponibilizada pela referida empresa, que atende às rotinas administrativas, orçamentárias, financeiras e contábeis necessárias ao funcionamento do Poder Legislativo.

O contrato atualmente vigente entre a Câmara Municipal de Ijuí e a empresa encerra-se em 14 de setembro de 2026, circunstância que torna necessária a adoção de providências administrativas imediatas para evitar a interrupção dos serviços essenciais a partir de 15 de setembro de 2026.

A eventual interrupção da solução atualmente utilizada poderia comprometer o processamento das rotinas administrativas, orçamentárias, financeiras e contábeis, bem como a continuidade das obrigações relacionadas à alimentação e disponibilização das informações necessárias ao cumprimento da legislação de transparência e às atividades de controle.

A presente demanda, portanto, busca assegurar a **continuidade operacional da solução já utilizada pela Câmara Municipal**, evitando descontinuidade abrupta dos serviços e os riscos decorrentes da substituição imediata por solução diversa, especialmente diante da existência de processo licitatório em andamento no âmbito do Poder Executivo Municipal.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRANTE DO SIAFIC MUNICIPAL

A contratação pretendida encontra fundamento, especialmente, nas disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020.

O art. 1º, § 1º, do referido Decreto estabelece que o SIAFIC é a solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo e utilizada por todos os Poderes e órgãos do ente federativo.

O § 6º do mesmo artigo estabelece que o SIAFIC será **único para cada ente federativo**, permitindo integração com outros sistemas estruturantes, mas vedando a existência de mais de um SIAFIC no mesmo ente federativo.

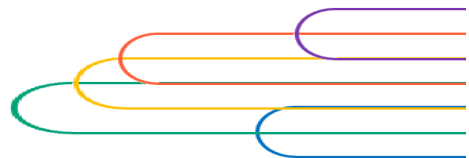
Essa característica é fundamental para a presente contratação, uma vez que a Câmara Municipal integra o Município de Ijuí e necessita registrar, processar e disponibilizar suas informações orçamentárias, financeiras e contábeis em conformidade com a estrutura do SIAFIC municipal.

A solução pretendida deverá, portanto, possibilitar que a Câmara Municipal opere dentro da solução tecnológica adotada pelo Município para o SIAFIC, preservando-se, simultaneamente, a autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo.

Ressalta-se que a legislação não impede a utilização de sistemas estruturantes integrados ao SIAFIC. O que se pretende evitar é a existência de uma segunda solução que, por suas características, passe a funcionar como SIAFIC autônomo ou paralelo.

Assim, **a mera existência de mecanismos de integração, tais como APIs, webservices, importações ou exportações de dados, não torna necessariamente equivalente uma solução distinta à utilização da própria solução que constitui o SIAFIC municipal.**

Para a Câmara Municipal, a necessidade consiste em assegurar que seus atos e fatos orçamentários, financeiros e contábeis sejam registrados e tratados na solução que integra o





SIAFIC do Município, com observância dos padrões contábeis, regras de acesso, segurança, consolidação e transparência definidos para o ente.

5. DA NECESSIDADE DE GARANTIA DA TRANSPARÊNCIA EM TEMPO REAL

A contratação também é necessária para assegurar o cumprimento das obrigações de transparência da gestão fiscal.

O Decreto nº 10.540/2020 estabelece que o SIAFIC deve assegurar à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico de amplo acesso público.

O Decreto define, ainda, que a **disponibilização de informações em tempo real** corresponde à disponibilização das informações até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC.

Consequentemente, a solução utilizada pela Câmara deve permitir que os registros e informações produzidos pelo Poder Legislativo sejam disponibilizados dentro dos prazos e padrões exigidos pela legislação.

A utilização de solução distinta, seguida de posterior transmissão ou processamento das informações, poderia introduzir etapas adicionais de integração, importação, validação ou processamento, aumentando o risco de inconsistências, atrasos ou indisponibilidade temporária das informações públicas.

Por essa razão, mostra-se necessário que a Câmara utilize a solução que efetivamente compõe o SIAFIC municipal, assegurando maior segurança quanto à tempestividade, integridade, consistência e uniformidade das informações disponibilizadas à sociedade e aos órgãos de controle.

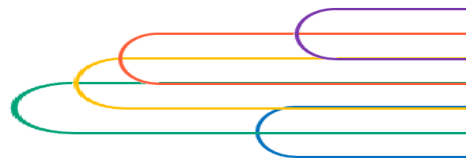
6. DA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TRANSITÓRIO E DO PROCESSO LICITATÓRIO PROMOVIDO PELO PODER EXECUTIVO

Registra-se que o **Poder Executivo do Município de Ijuí está promovendo processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, manutenção e suporte de solução integrada de gestão pública, com a finalidade de atender os diversos órgãos públicos municipais, inclusive a Câmara Municipal de Ijuí.**

O procedimento conduzido pelo Poder Executivo possui finalidade abrangente, buscando estabelecer a solução que atenderá, de forma integrada, os órgãos e Poderes integrantes da estrutura municipal, observadas as exigências legais relacionadas ao SIAFIC e à transparência da gestão pública.

Nesse contexto, a presente contratação possui **caráter excepcional, temporário e transitório**, tendo como finalidade assegurar a continuidade dos serviços indispensáveis ao funcionamento administrativo, orçamentário, financeiro e contábil da Câmara Municipal durante o período necessário à conclusão do processo licitatório promovido pelo Poder Executivo.

A circunstância de a Câmara já utilizar a solução da empresa pretendida e de seu contrato vigente encerrar-se em **14 de setembro de 2026** torna necessária a adoção imediata das providências administrativas, evitando-se a interrupção dos serviços a partir de **15 de setembro de 2026**.





Câmara Municipal de Ijuí

A contratação pretendida, portanto, **não objetiva estabelecer solução tecnológica definitiva e paralela àquela que está sendo definida pelo Poder Executivo.**

Ao contrário, busca-se preservar a continuidade dos serviços atualmente prestados até que seja concluído o certame promovido pelo Poder Executivo e esteja efetivamente disponível para a Câmara Municipal a solução que vier a ser contratada para atendimento dos órgãos públicos municipais.

Por essa razão, a contratação deverá possuir prazo limitado ao período estritamente necessário, **encerrando-se com a efetiva disponibilização à Câmara Municipal da solução decorrente do processo licitatório promovido pelo Poder Executivo, caso isso ocorra antes do término da vigência contratual.**

A adoção dessa medida também evita a realização de investimentos desnecessários em uma eventual nova solução de caráter permanente, tais como implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, integrações e adaptação dos usuários, quando já existe uma contratação municipal em curso destinada justamente a definir a solução que atenderá os órgãos públicos do Município.

7. CONSEQUÊNCIAS DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não contratação da solução necessária poderá comprometer o regular funcionamento dos setores administrativos, orçamentários, financeiros e contábeis da Câmara Municipal, especialmente diante do término do contrato atualmente vigente em **14 de setembro de 2026.**

A ausência de solução imediatamente disponível a partir de 15 de setembro de 2026 poderá ocasionar:

- a) interrupção ou comprometimento das rotinas administrativas e contábeis;
- b) dificuldades na realização dos registros orçamentários e financeiros;
- c) comprometimento da continuidade dos serviços públicos administrativos;
- d) risco de inconsistências na consolidação das informações municipais;
- e) comprometimento da integração das informações do Poder Legislativo ao SIAFIC municipal;
- f) risco de descumprimento das exigências legais relativas à transparência da execução orçamentária e financeira;
- g) risco de atraso na disponibilização das informações públicas;
- h) comprometimento do envio de informações aos órgãos de controle;
- i) necessidade de adoção de procedimentos manuais ou soluções provisórias com maior risco operacional;
- j) aumento do risco de inconsistências, retrabalho e perda de eficiência administrativa.

A não contratação, portanto, apresenta risco concreto à continuidade dos serviços públicos e ao cumprimento das obrigações legais e de controle a que está submetido o Poder Legislativo.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- a) assegurar a continuidade dos serviços atualmente utilizados pela Câmara Municipal;





Câmara Municipal de Ijuí

- b) evitar a interrupção dos serviços a partir de 15 de setembro de 2026;
- c) garantir a utilização da solução integrante do SIAFIC municipal;
- d) assegurar compatibilidade com as regras e padrões definidos para o SIAFIC;
- e) possibilitar a adequada integração das informações do Poder Legislativo ao sistema único municipal;
- f) assegurar a disponibilização das informações de execução orçamentária e financeira nos prazos legalmente estabelecidos;
- g) garantir maior segurança, integridade e confiabilidade dos registros;
- h) reduzir riscos de inconsistências entre as informações do Poder Legislativo e as informações consolidadas do Município;
- i) assegurar condições adequadas para o atendimento das obrigações perante os órgãos de controle;
- j) manter a continuidade dos serviços até a conclusão e efetiva implementação da solução que vier a ser contratada pelo Poder Executivo para atendimento dos órgãos municipais.

9. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA INICIAL DA CONTRATAÇÃO

A demanda corresponde à disponibilização dos sistemas e serviços necessários ao funcionamento da Câmara Municipal, conforme especificações que serão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A estimativa inicialmente considerada, com base nos elementos constantes da documentação preparatória, é de:

Valor mensal estimado: R\$ 14.028,00

Valor global estimado para 12 meses: R\$ 168.336,00

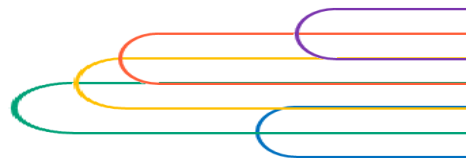
Os valores deverão ser objeto de adequada instrução no processo administrativo, mediante documentação de suporte e justificativa do preço, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o caráter transitório da contratação, os valores efetivamente contratados deverão observar o período de vigência definido no instrumento contratual e a efetiva utilização dos serviços.

10. DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

A solução deverá compreender, conforme detalhamento a ser estabelecido no Termo de Referência:

- a) disponibilização dos sistemas em ambiente de computação em nuvem;
- b) manutenção da estrutura atualmente utilizada pela Câmara Municipal;
- c) manutenção preventiva e corretiva;
- d) atualização dos sistemas em razão de alterações legais e normativas;
- e) suporte técnico aos usuários;





Câmara Municipal de Ijuí

- f) treinamento e orientação dos usuários, quando necessário;
- g) integrações necessárias ao funcionamento do SIAFIC;
- h) mecanismos de segurança e controle de acesso;
- i) armazenamento e preservação dos dados;
- j) mecanismos de disponibilização das informações para fins de transparência;
- k) demais serviços necessários ao funcionamento regular da solução.

11. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A demanda está relacionada à necessidade permanente de funcionamento dos serviços administrativos, contábeis, orçamentários e financeiros da Câmara Municipal e ao cumprimento das obrigações legais de transparência e prestação de contas.

A contratação deverá ser compatibilizada com os instrumentos de planejamento e com a disponibilidade orçamentária do Poder Legislativo.

Considerando a existência de processo licitatório em andamento no âmbito do Poder Executivo para contratação de solução destinada a atender os órgãos municipais, a presente demanda possui caráter **transitório**, devendo essa circunstância ser considerada na definição do prazo contratual e na avaliação das alternativas de contratação.

12. ESTIMATIVA DE DATA PARA INÍCIO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o contrato atualmente mantido pela Câmara Municipal com a empresa fornecedora da solução **encerra-se em 14 de setembro de 2026**, estima-se como necessária a continuidade da prestação dos serviços **a partir de 15 de setembro de 2026**, de modo a evitar qualquer interrupção das atividades administrativas, orçamentárias, financeiras e contábeis.

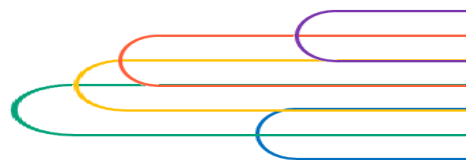
Diante da proximidade do término da contratação vigente, deverá ser conferido **caráter prioritário e urgente à instrução da presente demanda**, observados integralmente os requisitos legais para a contratação pretendida.

13. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

Grau de prioridade: ALTO.

A prioridade decorre:

- a) do caráter essencial dos serviços para o funcionamento administrativo, financeiro, orçamentário e contábil da Câmara Municipal;
- b) da necessidade de continuidade dos serviços atualmente prestados;
- c) do término do contrato vigente em **14 de setembro de 2026**;
- d) da necessidade de evitar interrupção dos serviços a partir de **15 de setembro de 2026**;
- e) da necessidade de cumprimento das obrigações legais relacionadas ao SIAFIC e à transparência;





f) da existência de processo licitatório em andamento no Poder Executivo, cuja conclusão e efetiva disponibilização da nova solução ainda dependem do regular desenvolvimento do certame.

14. RISCOS INICIAIS IDENTIFICADOS

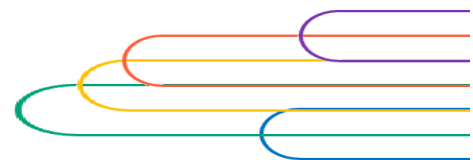
Risco	Consequência	Medida preventiva
Encerramento do contrato atual em 14/09/2026	Interrupção da solução a partir de 15/09/2026	Adoção tempestiva das providências para contratação
Interrupção da solução de gestão	Paralisação ou comprometimento das rotinas administrativas e contábeis	Formalização tempestiva da contratação
Incompatibilidade com o SIAFIC	Risco de inconsistências e dificuldades de consolidação	Utilização da solução que integra o SIAFIC municipal
Atraso na disponibilização das informações	Risco de descumprimento das exigências de transparência	Definição de requisitos específicos de disponibilidade e integração
Falha na integração dos dados	Divergência de informações entre Câmara e Município	Definição de requisitos técnicos e suporte especializado
Conclusão do certame do Executivo durante a vigência	Duplicidade ou sobreposição de soluções	Limitação temporal da contratação
Migração inadequada para a solução definitiva	Perda ou inconsistência de informações	Previsão de mecanismos de preservação, exportação e migração dos dados

15. INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando a natureza, a relevância e a complexidade da contratação, bem como a necessidade de avaliar a solução tecnológica, sua compatibilidade com o SIAFIC, a justificativa da contratação direta e as condições de execução, **deverá ser elaborado Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que servirá de fundamento para o respectivo Termo de Referência.

O ETP deverá aprofundar, especialmente:

- a) a necessidade administrativa;
- b) as soluções disponíveis no mercado;
- c) a necessidade de utilização da solução integrante do SIAFIC municipal;
- d) a existência e características do processo licitatório promovido pelo Poder Executivo;
- e) o caráter transitório da contratação;





- f) a atual contratação da empresa pela Câmara Municipal e o término do contrato vigente em 14 de setembro de 2026;
- g) a justificativa da solução escolhida;
- h) a estimativa de preços;
- i) os requisitos técnicos;
- j) os riscos envolvidos;
- k) a viabilidade da contratação.

16. INDICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A definição da forma de contratação deverá ser realizada após a instrução do Estudo Técnico Preliminar e dos demais documentos preparatórios.

Considerando, contudo, os elementos atualmente identificados, especialmente a necessidade de utilização da solução específica que integra o SIAFIC municipal, a continuidade da solução já utilizada pela Câmara Municipal e a necessidade de comprovação da exclusividade da solução/fornecedor, deverá ser analisada a possibilidade de contratação direta por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação direta somente deverá ser formalizada mediante comprovação, nos autos, dos pressupostos legais da inexigibilidade, inclusive quanto à inviabilidade de competição e à documentação comprobatória da exclusividade, quando cabível.

A contratação anterior da empresa pela Câmara Municipal e pelo Poder Executivo, isoladamente, **não constitui fundamento suficiente para a inexigibilidade**, devendo a instrução demonstrar a inviabilidade de competição e a necessidade da solução específica, especialmente em razão das características do SIAFIC municipal.

17. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA

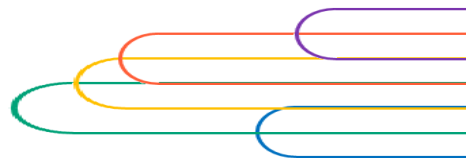
A contratação deverá ser acompanhada pela unidade administrativa responsável pela gestão dos sistemas utilizados pela Câmara Municipal, com participação dos setores contábil, financeiro, administrativo e de tecnologia da informação, conforme as atribuições de cada área.

A indicação formal do gestor e dos fiscais do contrato deverá ocorrer oportunamente, na forma da legislação e dos regulamentos aplicáveis.

18. ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, formaliza-se a presente demanda para que sejam adotadas as providências necessárias à sua instrução, especialmente:

- I – elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- II – realização das análises técnicas e administrativas necessárias;
- III – elaboração do Termo de Referência;
- IV – levantamento e justificativa dos preços;





Câmara Municipal de Ijuí

V – verificação da disponibilidade orçamentária;

VI – comprovação, quando cabível, da exclusividade da solução e/ou do fornecedor;

VII – análise jurídica quanto à forma de contratação;

VIII – adoção das demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a presente demanda possui **caráter transitório**, em razão do processo licitatório que está sendo promovido pelo Poder Executivo Municipal para contratação de solução integrada de gestão pública destinada ao atendimento dos órgãos públicos municipais, inclusive a Câmara Municipal.

Registra-se, ainda, que a empresa cuja solução é atualmente utilizada pela Câmara Municipal **já mantém contrato vigente com o Poder Legislativo, cujo prazo se encerra em 14 de setembro de 2026**, sendo necessária a adoção das providências administrativas para assegurar a continuidade dos serviços a partir de 15 de setembro de 2026.

A contratação pretendida deverá, portanto, limitar-se ao período estritamente necessário para assegurar a continuidade dos serviços **até a conclusão do processo licitatório promovido pelo Poder Executivo e a efetiva disponibilização da solução definitiva aos órgãos municipais**, ou até o término da vigência contratual, o que ocorrer primeiro.

Deverá ser evitada, dessa forma, a criação de solução permanente ou paralela que possa conflitar com a contratação definitiva decorrente do certame promovido pelo Poder Executivo.

Ijuí, 31 de agosto de 2026.

Viviane C. Carré Malaquias,
Diretora Contábil.

Gilmar Bischoff,
Presidente – Gestão 2026.

